



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATO TRT SCR Nº 093/2018**

**João Pessoa, 12 de novembro de 2018.**

Trata da liberação dos Juízes de  
Primeiro grau para participar do  
III SEMINÁRIO  
INTERNACIONAL  
DEMOCRACIA, DIREITO E  
TRABALHO: ILOSÃO SEM  
DINAMITE

**O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E  
CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de  
suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a realização do III SEMINÁRIO  
INTERNACIONAL DEMOCRACIA, DIREITO E TRABALHO: IMPLOSÃO SEM DINAMITE,  
na cidade de São Paulo, no período de 22 a 23 de novembro de 2018;

**CONSIDERANDO** o inteiro teor do Protocolo n.º  
000-16059/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a participação dos Juízes do Trabalho  
**ADRIANA SETTE DA ROCHA, GEORGE FALCAO COELHO PAIVA, HERMINEGILDA  
LEITE MACHADO, MARIA IRIS DIOGENES BEZERRA, NAYARA QUEIROZ MOTA DE  
SOUSA, ROSIVANIA PEREIRA GOMES e SOLANGE MACHADO CAVALCANTI** no III  
SEMINÁRIO INTERNACIONAL DEMOCRACIA, DIREITO E TRABALHO: IMPLOSÃO  
SEM DINAMITE, nos seguintes termos:

**I. SEM AFASTAMENTO DE JURISDIÇÃO:**

- a) GEORGE FALCAO COELHO PAIVA
- b) HERMINEGILDA LEITE MACHADO

c) SOLANGE MACHADO CAVALCANTI

## II. COM AFASTAMENTO DE JURISDIÇÃO:

- a) ADRIANA SETTE DA ROCHA
- b) MARIA IRIS DIOGENES BEZERRA
- c) NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUSA
- d) ROSIVANIA PEREIRA GOMES

**§1º.** Os Juízes do Trabalho Titulares e Substitutos referidos no inciso I, deverão atuar de forma remota nos processos a que estejam vinculados.

**§2º.** O Afastamento da jurisdição previsto no inciso II será pelo período de **21 a 24 de novembro de 2018**, em razão da necessidade de deslocamento em data anterior e posterior ao evento em virtude do horário de início e término das atividades de programação.

**Art. 2º.** Os **Juízes Titulares** e os **Juízes Substitutos designados de forma permanente** devem adotar as providências necessárias para evitar prejuízos aos jurisdicionados, inclusive remarcando as audiências já apazadas ou permutando a pauta, caso um dos Juízes da unidade não participe do evento.

**Art. 3º.** Os Juízes do Trabalho referidos no art. 1º deverão comprovar, *a posteriori*, a participação no evento, para os devidos registros nos assentamentos funcionais.

**Art. 4º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no DA\_e.

(assinado eletronicamente)  
**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor